

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: AFA

☐ Dispensa nº

☒ Inexigibilidade nº 252/2025

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

2 – OBJETO RESUMIDO: Credenciamento de serviços profissionais de assistência em adultos e crianças na área de psicologia incluindo sessão de terapia individual, sessão de terapia infantil, sessão de terapia ABA, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicomotricidade, psicopedagogia e avaliação neuromotora, prestados aos usuários do Fundo de Saúde (FUNSA) da Aeronáutica, conforme especificado no Edital de Credenciamento do Grupo de Saúde de Pirassununga nº 184/2024/AFA.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4 – CONTRATADA: TAIS TERESA DA SILVA GONCALVES DOS SANTOS CNPJ: 46.292.426/0001-67

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A contratação de Organizações Civis de Saúde e Profissionais Autônomos de Saúde para complementação do Sistema de Saúde das Forças Armadas pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, com fundamento no inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21. 1.1 A inviabilidade de competição ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas. 1.2 As contratações com todos os credenciados serão regidas pelas mesmas regras, de forma isonômica e sem relação de exclusão, especialmente quanto à uniformidade de preços, às exigências de habilitação e às condições de execução do objeto. 1.3 Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SISAU. 1.4 A escolha se baseou na análise das propostas recebidas, considerando a experiência profissional, capacidade de fornecimento de serviços de qualidade e aderência aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documento “Habilitação” constante nos autos.

Thaluana Dias Horacio Florindo – Ten QOCon

Agente público responsável pela contratação

(local e data: conforme assinatura digital)

7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Conforme documento “Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação” constante nos autos.

8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica (Objeto do credenciamento, será realizado de acordo com pesquisa de mercado na região contratada, nos municípios abrangidos pelo GSAU-YS, combinado com as Tabelas TUSS e CBHPM 2014).

O valor contratado, R\$ 24.000,00, demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme documento “Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação” constante nos autos.

O valor total da contratação, para o período de 5 anos, será de R\$ 120.000,00.

9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação: I) Gestão/Unidade: 00001/120607; II) Fonte de Recursos: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350, 0250120550, 1005000140 e 1000000000; III) Programa de Trabalho: 2108; IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica); V) Plano Interno: A0004650100;

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):
Conforme Parecer nº 00389/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 08 de outubro de 2024.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Odilor Da Silva **Lopes** – Cel Int R1

Ordenador de Despesas da AFA

(local e data: conforme assinatura digital)

(local e data: conforme assinatura digital)

Conferido por:

João Paulo **Santos** de Andrade – Cel Int
Agente de Controle Interno

Ewerton Nolasco Santos – Maj Int
Gestor de Licitações



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	15-AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO - TAIS TERESA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS
Data/Hora de Criação:	25/09/2025 14:44:36
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	a01b326e552109dd4da3577129887770
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THALUANA DIAS HORACIO FLORINDO no dia 26/09/2025 às 08:24:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EWERTON NOLASCO SANTOS no dia 30/09/2025 às 08:44:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 18/11/2025 às 09:48:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVANDRO DE FARIAS RODRIGUES no dia 03/12/2025 às 09:23:36 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO